



PREFEITURA DE
Rio Bananal

CONTROLADORIA
GERAL DO MUNICÍPIO

PLANO ANUAL
DE FISCALIZAÇÃO

PAFI

PLANO ANUAL DE FISCALIZAÇÃO INTERNA

PAFI 2024

Aprovado pelo Decreto nº 2721/2024

Aprovação:

EDIMILSON SANTO ELIZIÁRIO

Chefe do Poder Executivo

Elaboração:

FRANK CORREA

Controlador Geral do Município

RAQUEL CAMPI

Ouvidora Geral do Município

Rio Bananal/ES, 2024.

1. INTRODUÇÃO

A Controladoria Geral do Município de Rio Bananal apresenta o Plano Anual de Fiscalização (PAFI), no qual são planejadas as ações de auditoria que serão executadas no exercício de 2024. A auditoria interna governamental é uma atividade independente e objetiva de avaliação e de consultoria, desenhada para adicionar valor e melhorar as operações de uma organização. Trata-se de um mecanismo de controle da própria gestão que tem por atribuição medir, avaliar e identificar suas falhas, bem como quais procedimentos devem ser adotadas para corrigir as inadequações encontradas. A atividade de Auditoria Interna está estruturada em procedimentos, com enfoque técnico, objetivo, sistemático e disciplinado, e tem por finalidade agregar valor ao resultado da organização, apresentando subsídios para o aperfeiçoamento dos processos, da gestão e dos controles internos, por meio de recomendação de soluções para as não conformidades apontadas nos relatórios. O PAFI 2024 aborda as ações que a equipe da Controladoria Geral do Município de Rio Bananal considera relevantes para a gestão das Unidades Gestoras que compõem a estrutura administrativa do Município de Rio Bananal, visando o seu aprimoramento e aperfeiçoamento, com base em Matriz de Riscos. Desta forma, com o fim de atingir esse objetivo, o plano apresentado prevê a realização de auditorias nas áreas consideradas como prioritárias pela Controladoria Geral do Município. Procura-se, a partir de atividades planejadas, prever a realização de exames que verifiquem se os processos e sistemas administrativos que integram a estrutura organizacional das Unidades Gestoras estão sendo conduzidos de acordo com os princípios da legalidade, da eficiência, da eficácia e dos demais princípios constitucionais e administrativos. Esta análise permitirá à Controladoria Geral do Município de Rio Bananal formular recomendações que indiquem a melhoria contínua na gestão dos recursos públicos disponibilizados para o desenvolvimento das atividades da Prefeitura Municipal de Rio Bananal, tendo como objetivo fortalecer a gestão e racionalizar as ações de controle. O PAFI 2024 estabelece os macroprocessos, instrumentos de auditoria, objetivos e prazos para a realização dos trabalhos. Ao término, o relatório dos trabalhos que conterão os achados, as conclusões e as recomendações necessárias, será encaminhado ao Prefeito Municipal, ao Controlador Geral e às áreas auditadas para que seja assegurado que as implementações sejam efetivamente realizadas. Para o desenvolvimento dos trabalhos os auditores deverão adotar os procedimentos descritos na Instrução Normativa SCI nº 002/2013 e subsidiariamente Manual de Auditoria do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo e o Manual de Auditoria do Município de Rio Bananal.

2. DAS AÇÕES DE FISCALIZAÇÃO

As ações de auditoria planejadas para o exercício de 2024 foram concentradas a fim de atender as responsabilidades legais do órgão de controle interno e nas áreas consideradas como. Essa metodologia, qual seja, priorizar os macroprocessos de maior risco deverá ser adotada ainda nos critérios de amostragem dos processos e procedimentos a serem fiscalizados. Desta forma, as ações de auditoria internas, previstas para o exercício de 2024 são as seguintes:

- **AÇÃO Nº 001: GESTÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO**

Abrangência: Prefeitura Municipal de Rio Bananal e Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE

Instrumento da Auditoria Governamental: Auditoria de Conformidade

Objetivo da auditoria: Realizar análise das Cessões de servidor público do Município de Rio Bananal, inclusive SAAE, buscando levantar todos os servidores que se encontram cedidos para outro ente e verificar a regularidade dos ressarcimentos apresentando no Relatório de todos os convênios, servidores, validade da cessão, os valores e o órgão responsável pelo ressarcimento.

Obs. No Resumo do Relatório deverá constar de forma sucinta:

- O tipo de controle realizado: quantitativo/qualitativo;
- Universo analisado e amostra selecionada;
- Valor envolvido no processo de auditoria;
- Descrição resumida do achado com até 1.000 (mil) caracteres;

O tipo de procedimento de controle aplicado: Auditoria de Conformidade, Auditoria Financeira, Auditoria Operacional, Análise documental, Conciliações de Demonstrativos, Circularização, Revisão Analítica, Testes Substantivos, Testes de Controle, Inspeção Física, Observação Direta, Indagação, Confirmação Externa, recalcule, entre outros;

Situação da Análise:

- Procedimento Aplicado sem detecção de distorções; Procedimento Aplicado sem detecção de distorções relevantes, constatando oportunidades de melhoria do controle;
- Procedimento Aplicado com constatação de distorções que ensejam risco grave e necessidade de correções;
- Benefícios financeiros da auditoria.

Prazo: 30 de junho de 2024.

- **AÇÃO Nº 002: GESTÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO**

Abrangência: Prefeitura Municipal de Rio Bananal e Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE

Instrumento da Auditoria Governamental: Auditoria de Conformidade

Objetivo da auditoria: Realizar análise de todos os servidores com acumulação de cargos no Município de Rio Bananal, inclusive SAAE, verificando a regularidade do pagamento do adicional de tempo de serviço nestes casos e a conformidade da acumulação com os critérios estabelecidos pela Constituição Federal.

Obs1. No Resumo do Relatório deverá constar de forma sucinta:

- O tipo de controle realizado: quantitativo/qualitativo;

- Universo analisado e amostra selecionada;

Valor envolvido no processo de auditoria;

- Descrição resumida do achado com até 1.000 (mil) caracteres;

O tipo de procedimento de controle aplicado: Auditoria de Conformidade, Auditoria Financeira, Auditoria Operacional, Análise documental, Conciliações de Demonstrativos, Circularização, Revisão Analítica, Testes Substantivos, Testes de Controle, Inspeção Física, Observação Direta, Indagação, Confirmação Externa, Recalculo, entre outros;

Situação da Análise:

- Procedimento Aplicado sem detecção de distorções;

- Procedimento Aplicado sem detecção de distorções relevantes, constatando oportunidades de melhoria do controle;

- Procedimento Aplicado com constatação de distorções que ensejam risco grave e necessidade de correções;

- Benefícios financeiros da auditoria.

Obs2. Em cada achado de auditoria, o auditor responsável pela execução deverá apresentar a base legal, conceitos sobre o assunto objeto da análise e recomendação para resolução do achado.

Prazo: 30 de junho de 2024.

- **AÇÃO nº 003: GESTÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO**

Abrangência: Prefeitura Municipal de Rio Bananal e Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE

Instrumento da Auditoria Governamental: Auditoria de Conformidade

Objetivo da auditoria: Realizar análise de todos os servidores celetistas do Município de Rio Bananal, verificando a sua classificação, classe, vencimentos e o seu enquadramento na tabela de progressão em conformidade com a Lei 4.135/94 e apresentando no Relatório Final a

descrição detalhada dos servidores em desconformidade e o apresentando o enquadramento correto de cada servidor.

Obs1. No Resumo do Relatório deverá constar de forma sucinta:

- O tipo de controle realizado: quantitativo/qualitativo;
- Universo analisado e amostra selecionada;
- Valor no processo de auditoria;
- Descrição resumida do achado com até 1.000 (mil) caracteres;

O tipo de procedimento de controle aplicado: Auditoria de Conformidade, Auditoria Financeira, Auditoria Operacional, Análise documental, Conciliações de Demonstrativos, Circularização, Revisão Analítica, Testes Substantivos, Testes de Controle, Inspeção Física, Observação Direta, Indagação, Confirmação Externa, Recalculo, entre outros;

Situação da Análise:

- Procedimento Aplicado sem detecção de distorções;
- Procedimento Aplicado sem detecção de distorções relevantes, constatando oportunidades de melhoria do controle;
- Procedimento Aplicado com constatação de distorções que ensejam risco grave e necessidade de correções;
- Benefícios financeiros da auditoria.

Obs2. Em cada achado de auditoria, o auditor responsável pela execução deverá apresentar a base legal, conceitos sobre o assunto objeto da análise e recomendação para resolução do achado.

Prazo: 28 de fevereiro de 2024

• **AÇÃO nº 004: GESTÃO NA FOLHA DE PAGAMENTO**

Abrangência: Prefeitura Municipal de Rio Bananal e Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE

Instrumento da Auditoria Governamental: Auditoria de Conformidade

Objetivo da auditoria: Realizar análise das alíquotas de adicional de tempo de serviço pagas a todos servidores celetistas, analisando especialmente se o percentual pago está em conformidade com a Lei 3.608/1990 e identificar ainda todos os casos de pagamento indevido de adicional de tempo de serviço em casos de acumulação de cargos na Prefeitura Municipal.

Obs. No Resumo do Relatório deverá constar de forma sucinta:

- O tipo de controle realizado: quantitativo/qualitativo;
- Universo analisado e amostra selecionada;
- Valor envolvido no processo de auditoria;
- Descrição resumida do achado com até 1.000 (mil) caracteres;

O tipo de procedimento de controle aplicado: Auditoria de Conformidade, Auditoria Financeira, Auditoria Operacional, Análise documental, Conciliações

de Demonstrativos, Circularização, Revisão Analítica, Testes Substantivos, Testes de Controle, Inspeção Física, Observação Direta, Indagação, Confirmação Externa, Recalculo, entre outros;

Situação da Análise:

- Procedimento Aplicado sem detecção de distorções;
- Procedimento Aplicado sem detecção de distorções relevantes, constatando oportunidades de melhoria do controle;
- Procedimento Aplicado com constatação de distorções que ensejam risco grave e necessidade de correções;
- Benefícios financeiros da auditoria.

Obs2. Em cada achado de auditoria, o auditor responsável pela execução deverá apresentar a base legal, conceitos sobre o assunto objeto da análise e recomendação para resolução do achado.

Prazo: 30 de julho de 2024

• **AÇÃO nº 005: GESTÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO**

Abrangência: Prefeitura Municipal de Rio Bananal e Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE

Instrumento da Auditoria Governamental: Auditoria de Conformidade

Objetivo da auditoria: Realizar análise das alíquotas de adicional de tempo de serviço pagas a todos servidores estatutários, analisando especialmente se o percentual pago está em conformidade com a legislação vigente e identificar ainda todos os casos de pagamento indevido de adicional de tempo de serviço em casos de acumulação de cargos na Prefeitura Municipal.

- O tipo de controle realizado: quantitativo/qualitativo;
- Universo analisado e amostra selecionada;
- Valor envolvido no processo de auditoria;
- Descrição resumida do achado com até 1.000 (mil) caracteres;

O tipo de procedimento de controle aplicado: Auditoria de Conformidade, Auditoria Financeira, Auditoria Operacional, Análise documental, Conciliações de Demonstrativos, Circularização, Revisão Analítica, Testes Substantivos, Testes de Controle, Inspeção Física, Observação Direta, Indagação, Confirmação Externa, Recalculo, entre outros;

Situação da Análise:

- Procedimento Aplicado sem detecção de distorções;
- Procedimento Aplicado sem detecção de distorções relevantes, constatando oportunidades de melhoria do controle;
- Procedimento Aplicado com constatação de distorções que ensejam risco grave e necessidade de correções;
- Benefícios financeiros da auditoria.

Obs2. Em cada achado de auditoria, o auditor responsável pela execução deverá apresentar a base legal, conceitos sobre o assunto objeto da análise e recomendação para resolução do achado.

Prazo: 30 de julho de 2024

- **AÇÃO nº 006: GESTÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Abrangência: Fundo Municipal de Saúde

Instrumento da Auditoria Governamental: Monitoramento

Objetivo da auditoria: Analisar a conformidade legal da seleção, celebração, contratação, plano de trabalho, execução, monitoramento, prestação de contas, liquidação e pagamento das contratualizações realizadas entre o gestor público de saúde e os hospitais integrantes do SUS, públicos e privados, com ou sem fins lucrativos no âmbito do Fundo Municipal de Saúde. O Auditor responsável deverá ainda a partir da análise da estrutura organizacional do setor diagnosticar, juntamente aos servidores do setor, os principais procedimentos a serem padronizados prestando apoio técnico na elaboração desses procedimentos conforme Instrução Normativa SCI nº 001 e estabelecendo pontos de controle para maior segurança, controle, legalidade, eficácia e eficiência do procedimento.

Obs. No Resumo do Relatório deverá constar de forma sucinta:

- O tipo de controle realizado: quantitativo/qualitativo;
- Universo analisado e amostra selecionada;
- Valor envolvido no processo de auditoria;
- Descrição resumida do achado com até 1.000 (mil) caracteres;

O tipo de procedimento de controle aplicado: Auditoria de Conformidade, Auditoria Financeira, Auditoria Operacional, Análise documental, Conciliações de Demonstrativos, Circularização, Revisão Analítica, Testes Substantivos, Testes de Controle, Inspeção Física, Observação Direta, Indagação, Confirmação Externa, Recalculo, entre outros;

Situação da Análise:

- Procedimento Aplicado sem detecção de distorções;
- Procedimento Aplicado sem detecção de distorções relevantes, constatando oportunidades de melhoria do controle;
- Procedimento Aplicado com constatação de distorções que ensejam risco grave e necessidade de correções;
- Benefícios financeiros da auditoria.

Obs2. Em cada achado de auditoria, o auditor responsável pela execução deverá apresentar a base legal, conceitos sobre o assunto objeto da análise e recomendação para resolução do achado.

Prazo: 31 de agosto de 2024

- **AÇÃO nº 007: GESTÃO DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Abrangência: Prefeitura Municipal de Rio Bananal e Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE

Instrumento da Auditoria Governamental: Acompanhamento

Objetivo da auditoria: Acompanhar a implementação e execução da Remessa Contratação ao TCEES, conforme exigência da IN 68/2020 do TCEES, emitindo alertas tempestivos ao responsável pelo órgão de controle interno sobre a inobservância de procedimentos e prazos. Bem como orientar a equipe responsável pelas remessas quanto ao cumprimento da instrução normativa emitindo ao final Relatório de Acompanhamento descrevendo as medidas adotadas, principais dificuldades enfrentadas e a análise sobre o cumprimento ou não das exigências.

Prazo: 31 de dezembro de 2024

- **AÇÃO nº 008: GESTÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO**

Abrangência: Prefeitura Municipal de Rio Bananal e Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE

Instrumento da Auditoria Governamental: Auditoria de Conformidade

Objetivo da auditoria: Realizar mensalmente análise do pagamento de horas extraordinárias verificando se as quantidades e valores estão em conformidade com a legislação aplicável. O Relatório mensal deverá ser informado ao responsável pelo controle interno do município mensalmente, após o envio da remessa Folha de Pagamento no Sistema CidadES.

Obs. No Resumo do Relatório deverá constar de forma sucinta:

- O tipo de controle realizado: quantitativo/qualitativo;
- Universo analisado e amostra selecionada;
- Valor envolvido no processo de auditoria;
- Descrição resumida do achado com até 1.000 (mil) caracteres;

O tipo de procedimento de controle aplicado: Auditoria de Conformidade, Auditoria Financeira, Auditoria Operacional, Análise documental, Conciliações de Demonstrativos, Circularização, Revisão Analítica, Testes Substantivos, Testes de Controle, Inspeção Física, Observação Direta, Indagação, Confirmação Externa, Recalculo, entre outros;

Situação da Análise:

- Procedimento Aplicado sem detecção de distorções;
- Procedimento Aplicado sem detecção de distorções relevantes, constatando oportunidades de melhoria do controle;

- Procedimento Aplicado com constatação de distorções que ensejam risco grave e necessidade de correções;
- Benefícios financeiros da auditoria.

Obs2. Em cada achado de auditoria, o auditor responsável pela execução deverá apresentar a base legal, conceitos sobre o assunto objeto da análise e recomendação para resolução do achado.

Prazo: 30 de dezembro de 2024

- **AÇÃO nº 009: GESTÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO**

Abrangência: Prefeitura Municipal de Rio Bananal e Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE

Instrumento da Auditoria Governamental: Acompanhamento

Objetivo da auditoria: Acompanhar a implementação e execução da Remessa Folha de Pagamento, Estrutura de Pessoal e Atos de Pessoal ao TCEES do ano de 2022, conforme exigência da IN 68/2020 do TCEES, emitindo alertas tempestivos ao responsável pelo órgão de controle interno sobre a inobservância de procedimentos e prazos após a data do envio mensal de informações. Bem como verificar a ocorrência de inconsistências apontadas no Sistema CidadES apresentando esclarecimentos sobre cada uma e sugerindo medidas para saná-las.

2.5. Gestão Previdenciária					
Código	Ponto de controle	Base legal	Tipo de procedimento sugerido	Procedimento	Aplicável à
2.5.37	Registro de Admissões	CF/88, art. 71, III e IN TC nº 38/2016	Auditoria Governamental de conformidade	Verificar se as admissões de servidores efetivos estão sendo encaminhadas ao TCE para fins de registro.	Contas de Gestão (Todas as UG's)

- O tipo de controle realizado: quantitativo/qualitativo;
- Universo analisado e amostra selecionada;
- Valor envolvido no processo de auditoria;
- Descrição resumida do achado com até 1.000 (mil) caracteres;

O tipo de procedimento de controle aplicado: Auditoria de Conformidade, Auditoria Financeira, Auditoria Operacional, Análise documental, Conciliações de Demonstrativos, Circularização, Revisão Analítica, Testes Substantivos, Testes de Controle, Inspeção Física, Observação Direta, Indagação, Confirmação Externa, Recalculo, entre outros;

Situação da Análise:

- Procedimento Aplicado sem detecção de distorções;

- Procedimento Aplicado sem detecção de distorções relevantes, constatando oportunidades de melhoria do controle;
- Procedimento Aplicado com constatação de distorções que ensejam risco grave e necessidade de correções; Benefícios financeiros da auditoria.

Obs2. Em cada achado de auditoria, o auditor responsável pela execução deverá apresentar a base legal, conceitos sobre o assunto objeto da análise e recomendação para resolução do achado.

Prazo: 30 de dezembro de 2024

• **AÇÃO nº 010: GESTÃO FINANCEIRA**

Abrangência: Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE

Instrumento da Auditoria Governamental: Auditoria Financeira

Objetivo da auditoria: Realizar análise do histórico da administração financeira e orçamentária nos 10 (dez) últimos anos relacionando as receitas e as despesas da autarquia buscando identificar e analisar a aplicação recursos e o comportamento da receita e despesa de forma a subsidiar futuras decisões da gestão, especialmente quanto a manutenção e futuros investimentos da autarquia.

Obs. No Resumo do Relatório deverá constar de forma sucinta:

- O tipo de controle realizado: quantitativo/qualitativo;
- Universo analisado e amostra selecionada;
- Valor envolvido no processo de auditoria;
- Descrição resumida do achado com até 1.000 (mil) caracteres;

O tipo de procedimento de controle aplicado: Auditoria de Conformidade, Auditoria Financeira, Auditoria Operacional, Análise documental, Conciliações de Demonstrativos, Circularização, Revisão Analítica, Testes Substantivos, Testes de Controle, Inspeção Física, Observação Direta, Indagação, Confirmação Externa, Recalculo, entre outros;

Situação da Análise:

- Procedimento Aplicado sem detecção de distorções;
- Procedimento Aplicado sem detecção de distorções relevantes, constatando oportunidades de melhoria do controle;
- Procedimento Aplicado com constatação de distorções que ensejam risco grave e necessidade de correções;
- Benefícios financeiros da auditoria.

Obs2. Em cada achado de auditoria, o auditor responsável pela execução deverá apresentar a base legal, conceitos sobre o assunto objeto da análise e recomendação para resolução do achado.

Prazo: 31 de dezembro de 2024

• **AÇÃO nº 011: GESTÃO DA SAÚDE**

Abrangência: Fundo Municipal de Saúde

Instrumento da Auditoria Governamental: Auditoria Operacional

Objetivo da auditoria: Avaliar o cumprimento das metas, as condições e satisfação do usuário na oferta de serviços básicos de saúde contemplados no Programa 0020 Viva com Saúde buscando aferir:

I- Análise da estrutura física e funcional:

- a) Verificar toda a estrutura e organização da unidade prestadora de serviço comparando ao apresentado no relatório do CNES;
- b) Avaliar aspectos relativos à estrutura/funcionalidade;
- c) Verificar quantitativa e qualitativamente os servidores para os serviços.

II- Análise de processo:

- a) Consultar responsabilidades do município;
- b) Verificar o acesso aos serviços de saúde, protocolos, fluxos, normas, rotinas de atendimento, entre outros;
- c) Analisar a humanização na atenção ao cidadão;
- d) Analisar o acesso a exames complementares;

III- Análise de resultados:

- a) Analisar indicadores e parâmetros da atenção;
- b) Avaliar o grau de satisfação dos usuários;
- c) Cumprimento de metas.

IV- Avaliação da disponibilidade de recursos humanos, materiais e estrutura física observando:

- a) Se há setores da unidade que apresentam demanda reprimida;
- b) Capacidade da unidade para a realização dos procedimentos e serviços cadastrados;
- c) Se há cobrança ao usuário;
- d) Distribuição de medicamentos na rede e sua dispensação em quantidade suficiente à demanda;
- e) Jornada de trabalho dos profissionais x produtividade;
- f) Resolutividade da unidade;
- g) Existência de equipamentos ociosos ou desativados e suas causas;
- h) O tempo de espera para consultas e encaminhamentos;

Obs. No Resumo do Relatório deverá constar de forma sucinta:

- O tipo de controle realizado: quantitativo/qualitativo;
- Universo analisado e amostra selecionada; Valor envolvido no processo de auditoria;

- Descrição resumida do achado com até 1.000 (mil) caracteres;

O tipo de procedimento de controle aplicado: Auditoria de Conformidade, Auditoria Financeira, Auditoria Operacional, Análise documental, Conciliações de Demonstrativos, Circularização, Revisão Analítica, Testes Substantivos, Testes de Controle, Inspeção Física, Observação Direta, Indagação, Confirmação Externa, Recalculo, entre outros;

Situação da Análise:

- Procedimento Aplicado sem detecção de distorções;
- Procedimento Aplicado sem detecção de distorções relevantes, constatando oportunidades de melhoria do controle;
- Procedimento Aplicado com constatação de distorções que ensejam risco grave e necessidade de correções;
- Benefícios financeiros da auditoria.

Obs2. Em cada achado de auditoria, o auditor responsável pela execução deverá apresentar a base legal, conceitos sobre o assunto objeto da análise e recomendação para resolução do achado.

Prazo: 31 de dezembro de 2024

• **AÇÃO nº 012: GESTÃO DA DÍVIDA ATIVA**

Abrangência: Prefeitura Municipal de Rio Bananal e Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE

Instrumento da Auditoria Governamental: Auditoria de Conformidade

Objetivo da auditoria: Avaliar se foram adotadas medidas com vistas à cobrança da dívida ativa e dos demais créditos tributários de competência do Município.

No Relatório deverá ser apresentado, entre outras:

- a) O reflexo da renúncia de receitas nas contas públicas municipais;
- b) A adoção de medidas de compensação para a renúncia de receitas;
- c) As estratégias operacionais adotadas pela Procuradoria-Geral do Município no que se refere à recuperação dos créditos tributários municipais; l) O desempenho da arrecadação das receitas municipais, destacando as providências adotadas no âmbito da fiscalização das receitas e combate à sonegação, bem como as demais ações voltadas para o incremento das receitas de competência do Município;
- d) A política de recuperação dos créditos inscritos em Dívida Ativa, bem como, os provisionamentos para perdas registradas em contas de ajustes da Dívida Ativa;
- e) as providências adotadas no âmbito da fiscalização das receitas e combate à sonegação, as ações de recuperação de créditos nas instâncias administrativa e judicial, bem como as demais medidas para incremento das

receitas tributárias e de contribuições;

f) além dos seguintes pontos de controle da IN68/2020, conforme abaixo elencados.

1. Itens de abordagem prioritária					
1.1. Gestão fiscal, financeira e orçamentária.					
Código	Ponto de controle	Base legal	Tipo de procedimento sugerido	Procedimento	Aplicável à
1.1.1	Prestação de contas anual – execução orçamentária	LC 101/2000, art. 58.	Auditoria Governamental operacional	Avaliar se a prestação de contas anual do chefe do Poder Executivo evidencia o desempenho da arrecadação em relação à previsão, destacando as providências adotadas no âmbito da fiscalização das receitas e combate à sonegação, as ações de recuperação de créditos nas instâncias administrativa e judicial, bem como as demais medidas para incremento das receitas tributárias e de contribuições.	Contas de Governo

1.3. Gestão patrimonial					
Código	Ponto de controle	Base legal	Tipo de procedimento sugerido	Procedimento	Aplicável à
1.3.6	Dívida ativa e demais créditos tributários – cobrança regular	LC 101/2000, art. 11.	Auditoria Governamental de conformidade	Avaliar se foram adotadas medidas com vistas à cobrança da dívida ativa e dos demais créditos tributários de competência do ente da federação.	Contas de Governo Contas de Gestão (UG responsável pela Dívida Ativa)

2.1. Instrumentos de planejamento: Plano Plurianual - PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e Lei Orçamentária Anual – LOA					
Código	Ponto de controle	Base legal	Tipo de procedimento sugerido	Procedimento	Aplicável à
2.1.12	LOA demonstrativo dos efeitos da renúncia de	CRFB/88, art. 165, § 6º, c/c LC 101/2000, art. 5º, inciso II.	Conformidade (Verificação documental)	Avaliar se o demonstrativo regionalizado do efeito, sobre as receitas e despesas, decorrente de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia, bem como, das medidas de compensação a renúncias de receita e ao aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado integrou a LOA aprovada para o exercício.	Contas de Governo
	Receita				

Controladoria Geral do Município de Rio Bananal/ES

Plano Anual de Fiscalização Interna – PAFI

2.2. Gestão fiscal, financeira e orçamentária					
Código	Ponto de controle	Base legal	Tipo de procedimento sugerido	Procedimento	Aplicável à
2.2.2	Instituição, previsão e execução de receitas.	LC 101/2000, art. 11.	Auditoria Governamental operacional	Avaliar se foram instituídos, previstos e efetivamente arrecadados todos os tributos de competência do ente da Federação. As providências adotadas no âmbito da fiscalização das receitas e combate à sonegação, as ações de recuperação de créditos em instâncias administrativas e judiciais, e os resultados alcançados.	Contas de Governo
2.2.3	Renúncia de receitas – estimativa de impacto orçamentário-financeiro.	LC 101/2000, art. 14.	Conformidade (Verificação documental)	Avaliar se a concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita foi acompanhada de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva iniciar sua vigência e nos dois seguintes, se atende ao disposto na lei de diretrizes orçamentárias e se observou as disposições contidas nos incisos I e II, do artigo 14, da LRF.	Contas de Governo
2.2.4	Renúncia de receitas – eficácia da concessão ou ampliação de incentivo.	LC 101/2000, art. 14, § 2º.	Conformidade (Verificação documental)	Existindo renúncia de receita cuja condição de equilíbrio tenha sido a adoção de medida de compensação, hipótese do inciso II, do artigo 14 da LRF, avaliar se o ato de concessão ou ampliação do incentivo ou benefício de que trata o caput do artigo 14, só entrou em vigor quando efetivamente foram implementadas as medidas de compensação.	Contas de Governo
2.2.5	Renúncia de receitas – legislação específica	CRFB/88, art. 150, § 6º.	Conformidade (Verificação documental)	Avaliar se a concessão de subsídio ou isenção, redução de base de cálculo, concessão de crédito presumido, anistia ou remissão, relativos a impostos, taxas ou contribuições, foram concedidos mediante lei específica, estadual ou municipal, regulando exclusivamente as matérias acima enumeradas ou o correspondente tributo ou contribuição.	Contas de Governo
2.2.6	Renúncia de receitas – resultados	CRFB/88, art. 37. /Legislação específica.	Auditoria Governamental operacional	Avaliar se os resultados obtidos em decorrência da renúncia de receitas, sob o aspecto sócio-econômico, atenderem às justificativas apresentadas para sua concessão, as metas resultados esperados consignados nas leis que autorizaram os incentivos, bem como, se atenderam os princípios	Contas de Governo
				aplicáveis à administração pública consagrados no artigo 37 da CRFB/88.	

Controladoria Geral do Município de Rio Bananal/ES

Plano Anual de Fiscalização Interna – PAFI

2.2.7	Renúncia de receitas – avaliação dos projetos	LC 101/2000, art. 1º, § 1º. / Legislação específica.	Auditoria Governamental de conformidade	Avaliar se os projetos ou atividades beneficiadas com incentivos fiscais estão sendo objeto de acompanhamento, avaliação de resultados e benefícios esperados em face das justificativas apresentadas para sua concessão.	Contas de Governo
2.2.12	Execução de despesas – vinculação	CRFB/88, art. 167, inciso IV.	Auditoria Governamental de conformidade	Avaliar se houve vinculação de receita de impostos a órgão, fundo ou despesa em desacordo com o inciso IV, do artigo 167, da CRFB/88.	Contas de Governo

2.3. Gestão patrimonial					
Código	Ponto de controle	Base legal	Tipo de procedimento sugerido	Procedimento	Aplicável à
2.3.2	Dívida pública – precatórios – pagamento	CRFB/88, art. 100 c/c Lei 4.320/64, art. 67.	Auditoria Governamental de conformidade	Avaliar se os precatórios judiciais estão sendo objeto de pagamento, obedecidas as regras de liquidez estabelecidas na CRFB/88.	Contas de Gestão (Todas as UG's)
2.3.4	Dívida ativa e demais créditos tributários – cancelamento	CRFB/88, art. 37 c/c LC 101/2000, art. 11.	Auditoria Governamental de conformidade	Avaliar se houve comprovação do fato motivador para o cancelamento de dívida ativa e/ou demais créditos tributários, se houve previsão legal para a prática desses atos e se o impacto econômico-financeiro não comprometeu metas de resultados previstas na LDO.	Contas de Governo (consolidação) Contas de Gestão (UG responsável pela dívida Ativa)

Obs. No Resumo do Relatório deverá constar de forma sucinta:

- O tipo de controle realizado: quantitativo/qualitativo;
- Universo analisado e amostra selecionada;
- Valor envolvido no processo de auditoria;
- Descrição resumida do achado com até 1.000 (mil) caracteres;

O tipo de procedimento de controle aplicado: Auditoria de Conformidade, Auditoria Financeira, Auditoria Operacional, Análise documental, Conciliações de Demonstrativos, Circularização, Revisão Analítica, Testes Substantivos, Testes de Controle, Inspeção Física, Observação Direta, Indagação, Confirmação Externa, Recalculo, entre outros;

Situação da Análise:

- Procedimento Aplicado sem detecção de distorções;
- Procedimento Aplicado sem detecção de distorções relevantes, constatando oportunidades de melhoria do controle;
- Procedimento Aplicado com constatação de distorções que ensejam risco grave e necessidade de correções;
- Benefícios financeiros da auditoria.

Obs2. Em cada achado de auditoria, o auditor responsável pela

execução deverá apresentar a base legal, conceitos sobre o assunto objeto da análise e recomendação para resolução do achado.

Prazo: 28 de fevereiro de 2024

- **AÇÃO nº 013: GESTÃO FISCAL**

Abrangência: Prefeitura Municipal de Rio Bananal

Instrumento da Auditoria Governamental: Acompanhamento

Objetivo da auditoria: Acompanhar no exercício de 2024 a divulgação dos instrumentos de transparência da gestão fiscal nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal, em especial quanto ao Relatório Resumido da Execução Orçamentária e ao Relatório de Gestão Fiscal, aferindo a consistência, completude, conformidade das informações evidenciadas e emitindo tempestivamente alertas, pareceres e orientações ao responsável pelo órgão de controle interno sobre a inobservância dos limites constitucionais, da Lei de Responsabilidade Fiscal e os estabelecidos nos demais instrumentos legais. O auditor deverá apresentar relatórios gráficos com o comportamento da receita e despesa comparado com os últimos 10 (dez) anos.

Prazo: 28 de fevereiro de 2024

- **AÇÃO nº 014: GESTÃO FISCAL**

Abrangência: Fundo Municipal de Saúde

Instrumento da Auditoria Governamental: Acompanhamento

Objetivo da auditoria: Realizar levantamento do processo de confecção dos instrumentos de planejamento do Fundo Municipal de Saúde verificando se foram adotados todos os requisitos legais quanto ao conteúdo e aprovação. Bem como participar no ano de 2024 das audiências públicas e acompanhar a divulgação dos instrumentos de planejamento da Secretaria Municipal de Saúde, como o Plano Municipal de Saúde (PMS), Programação Anual de Saúde (PAS) e Relatório de Gestão aferindo a consistência, completude, conformidade das informações evidenciadas e emitindo tempestivamente alertas, pareceres e orientações ao responsável pelo órgão de controle interno sobre a inobservância dos limites constitucionais, da Lei de Responsabilidade Fiscal e os estabelecidos nos demais instrumentos legais.

Prazo: 28 de fevereiro de 2024

- **AÇÃO nº 015: GESTÃO FISCAL**

Abrangência: SAAE

Instrumento da Auditoria Governamental: Acompanhamento

Objetivo da auditoria: Acompanhar bimestralmente a execução orçamentária e financeira do exercício de 2024 da Autarquia emitindo tempestivamente alertas, pareceres e orientações ao responsável pelo órgão de controle interno sobre o atingimento das metas previstas nos instrumentos de planejamento.

Prazo: 28 de fevereiro de 2024

- **AÇÃO nº 016: GESTÃO FISCAL**

Abrangência: Prefeitura Municipal de Rio Bananal

Instrumento da Auditoria Governamental: Acompanhamento

Objetivo da auditoria: Acompanhar conforme IN 68/2020 a remessa das Prestações de Contas Mensais (PCM) aferindo a consistência, completude, conformidade e fidedignidade das informações evidenciadas emitindo alertas, pareceres e recomendações tempestivas sobre os mesmos, bem como verificar a ocorrência de inconsistências apontadas no Sistema Cidades apresentando esclarecimentos sobre cada uma e sugerindo medidas para saná-las antes da homologação pelo responsável pelo órgão de controle interno.

Prazo: 28 de fevereiro de 2024

- **AÇÃO nº 017: GESTÃO FISCAL**

Abrangência: Fundo Municipal de Saúde

Instrumento da Auditoria Governamental: Acompanhamento

Objetivo da auditoria: Acompanhar conforme IN 68/2020 a remessa das Prestações de Contas Mensais (PCM) aferindo a consistência, completude, conformidade e fidedignidade das informações evidenciadas emitindo alertas, pareceres e recomendações tempestivas sobre os mesmos, bem como verificar a ocorrência de inconsistências apontadas no Sistema Cidades apresentando esclarecimentos sobre cada uma e sugerindo medidas para saná-las, antes da homologação pelo responsável pelo órgão de controle interno.

Prazo: 28 de fevereiro de 2024

• **AÇÃO nº 018: GESTÃO FISCAL**

Abrangência: Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE

Instrumento da Auditoria Governamental: Acompanhamento

Objetivo da auditoria: Acompanhar conforme IN 68/2020 a remessa das Prestações de Contas Mensais (PCM) aferindo a consistência, completude, conformidade e fidedignidade das informações evidenciadas emitindo alertas, pareceres e recomendações tempestivas sobre os mesmos, bem como verificar a ocorrência de inconsistências apontadas no Sistema Cidades apresentando esclarecimentos sobre cada uma e sugerindo medidas para saná-las, antes da homologação pelo responsável pelo órgão de controle interno.

Prazo: 28 de fevereiro de 2024

• **AÇÃO nº 019: GESTÃO DO PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL**

Abrangência: Prefeitura Municipal de Rio Bananal e SAAE

Instrumento da Auditoria Governamental: Acompanhamento

Objetivo da auditoria: Prestar apoio técnico na elaboração do Relatório de Gestão de cada Secretaria Municipal partindo de uma Análise SWOT, orientando aos responsáveis a elaboração de Relatório de Gestão que apresente no mínimo informações sobre a missão do órgão, estrutura organizacional, estrutura de pessoal, estrutura física, ações desenvolvidas em compatibilidade com o PPA ou justificativas para não realização, relação financeira entre as receitas previstas no orçamento e as despesas realizadas e outras ações em destaque da Secretaria no ano de referência.

Obs. No Resumo do Relatório deverá constar de forma sucinta:

- Universo analisado e amostra selecionada;
- Valor envolvido no processo de auditoria;
- Descrição resumida do achado com até 1.000 (mil) caracteres;

O tipo de procedimento de controle aplicado: Auditoria de Conformidade, Auditoria Financeira, Auditoria Operacional, Análise documental, Conciliações de Demonstrativos, Circularização, Revisão Analítica, Testes Substantivos, Testes de Controle, Inspeção Física, Observação Direta, Indagação, Confirmação Externa, Recalculo, entre outros; **Situação da Análise:**

- Procedimento Aplicado sem detecção de distorções;
- Procedimento Aplicado sem detecção de distorções relevantes, constatando oportunidades de melhoria do controle;
- Procedimento Aplicado com constatação de distorções que ensejam risco grave e necessidade de correções;
- Benefícios financeiros da auditoria.

Obs2. Em cada achado de auditoria, o auditor responsável pela execução deverá apresentar a base legal, conceitos sobre o assunto objeto da análise e recomendação para resolução do achado.

Prazo: 24 de março de 2024

- **AÇÃO nº 020: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL**

Abrangência: Prefeitura Municipal de Rio Bananal (Contas de Gestão e Contas de Governo)

Instrumento da Auditoria Governamental: Auditoria de Conformidade

Objetivo da auditoria: Realizar tempestivamente o Exame Técnico Contábil dos demonstrativos contábeis referente à Prestação de Contas Anual antes da emissão do Relatório e Parecer do Controle Interno, analisando nas Contas de Governo os Instrumentos De Planejamento, Execução Orçamentária, Execução Financeira, Execução Patrimonial, Gestão Fiscal, Despesas Com Pessoal, Dívida Consolidada Do Município, Operações De Crédito E Concessão De Garantias, Demonstrativo Da Disponibilidade De Caixa E Dos Restos A Pagar, Gestão Da Saúde E Da Educação, Transferências De Recursos Ao Poder Legislativo, Análise De Conformidade, Publicação Do Relatório De Gestão Fiscal (Rgf) E Do Relatório Resumido Da Execução Orçamentária (Rreo). E nas Contas de Gestão a Análise De Consistências Das Demonstrações Contábeis, Disponibilidades E Registros Patrimoniais, Parcelamentos De Débitos Previdenciários, Recolhimento De Contribuições Previdenciárias, Análise Da Dívida Ativa. Por fim os pontos de controle da IN 68/2020 abaixo elencados.

Prazo: 24 de março 2024

1. Itens de abordagem prioritária					
1.1. Gestão fiscal, financeira e orçamentária.					
Código	Ponto de controle	Base legal	Tipo de procedimento sugerido	Procedimento	Aplicável à
1.1.3	Transferência de recursos orçamentários ao Poder Legislativo.	CRFB/88, art. 168.	Conformidade (Verificação documental)	Avaliar se os recursos correspondentes às dotações orçamentárias, compreendidos os créditos suplementares e especiais, destinados aos órgãos do Poder Legislativo, foram transferidos pelo Poder Executivo até o dia 20 de cada mês, em duodécimos.	Contas de Governo
1.3. Gestão patrimonial					

Controladoria Geral do Município de Rio Bananal/ES

Plano Anual de Fiscalização Interna – PAFI

Código	Ponto de controle	Base legal	Tipo de procedimento sugerido	Procedimento	Aplicável à
1.3.1	Bens em estoque, móveis, imóveis e intangíveis – registro contábil compatibilidade com inventário.	CRFB/88, art. 37, caput c/c Lei 4.320/1964, arts. 94 a 96.	Conformidade (conciliação de demonstrativos)	Avaliar se as demonstrações contábeis evidenciam a integralidade dos bens em estoque, móveis, imóveis e intangíveis em compatibilidade com os inventários anuais, bem como, as variações decorrentes de depreciação, amortização ou exaustão, e as devidas reavaliações.	Contas de Gestão (Todas as UG's)
1.3.2	Bens móveis, imóveis e intangíveis – Registro e controle	Lei 4.320/1964, art. 94.	Auditoria Governamental de conformidade	Avaliar se os registros analíticos de bens de caráter permanente estão sendo realizados contendo informações necessárias e suficientes para sua caracterização e se existe a indicação, na estrutura administrativa do órgão, de agente(s) responsável(is) por sua guarda e administração.	Contas de Gestão (Todas as UG's)
1.3.5	Dívida ativa e demais créditos tributários – conciliação do demonstrativo com as demonstrações contábeis	Lei 4.320/1964, arts. 94 a 96.	Conformidade (conciliação de demonstrativos)	Avaliar se as demonstrações contábeis evidenciam a integralidade dos valores inscritos em dívida ativa tributária e não tributária.	Contas de Gestão (UG responsável pela Dívida Ativa)

1.4. Limites constitucionais e legais

Código	Ponto de controle	Base legal	Tipo de procedimento sugerido	Procedimento	Aplicável à
1.4.1	Educação – aplicação mínima	CRFB/88, art. 212, Lei nº 9.394/1996 (LDB), art. 69.	Conformidade (Revisão analítica)	Avaliar se a aplicação de recursos na manutenção e no desenvolvimento do ensino atingiu o limite de vinte e cinco por cento, no mínimo, da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino, considerando recursos aplicados a totalidade de despesas liquidadas compatíveis à função de governo, conforme Lei de Diretrizes e Bases da Educação – LDB.	Contas de Governo
1.4.2	Educação – remuneração dos profissionais do magistério	CRFB/88, art. 60, inciso XII do ADCT.	Auditoria Governamental de conformidade	Avaliar se foram destinados, no mínimo, 60% dos recursos do FUNDEB ao pagamento dos profissionais do magistério da educação básica em efetivo exercício.	Contas de Governo
1.4.4	Saúde – aplicação mínima	CRFB/88, art. 77, inciso III, do ADCT c/c LC 141/2012, arts. 6º e 7º.	Conformidade (Revisão analítica)	Avaliar se foram aplicados, em ações e serviços públicos de saúde, recursos mínimos equivalentes a 12% e 15%, respectivamente, pelo estado e pelos municípios, da totalidade da arrecadação de impostos e das transferências que compõem a base de cálculo conforme previsto na CRFB/88 e na LC 141/2012.	Contas de Governo

Controladoria Geral do Município de Rio Bananal/ES

Plano Anual de Fiscalização Interna – PAFI

1.4.7	Despesas com pessoal – limite	LC 101/2000, arts. 19 e 20.	Conformidade (Revisão analítica)	Avaliar se os limites de despesas com pessoal estabelecidos nos artigos 19 e 20 LRF foram observados.	Contas de Governo Contas de Poderes
1.4.12	Despesas com pessoal – expansão de despesas – existência de dotação orçamentária –	CRFB/88, art. 169, § 1º.	Auditoria governamental de conformidade	Avaliar se houve concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos	Contas de Governo Contas de Poderes
				órgãos e entidades da administração direta ou indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo poder público, inobservando a inexistência:	
	autorização na LDO			I – de prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;	Contas de Governo Contas de Poderes
				II – de autorização específica na lei de diretrizes orçamentárias, ressalvadas as empresas públicas e as sociedades de economia mista.	Contas de Governo Contas de Poderes
1.4.14	Transferências para o Poder Legislativo Municipal	CRFB/88, art. 29-A, § 2º.	Conformidade (Revisão analítica)	Avaliar se os repasses ao Poder Legislativo Municipal obedeceram os dispositivos contidos no § 2º do artigo 29-A da CRFB/88.	Contas de Governo (Prefeitura)
1.4.15	Dívida pública – extrapolação de limite no decorrer da execução orçamentária – redução do valor excedente	LC 101/2000, art. 31 e Resolução nº 40/2001 do Senado Federal.	Conformidade (revisão analítica)	Avaliar se a dívida consolidada do Estado/Município ultrapassou o respectivo limite ao final de um quadrimestre. Em caso positivo, verificar se a mesma foi reconduzida ao seu limite até o término dos três quadrimestres subsequentes, reduzindo o excedente em pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) no primeiro.	Contas de Governo

2.1. Instrumentos de planejamento: Plano Plurianual - PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e Lei Orçamentária Anual – LOA

Código	Ponto de controle	Base legal	Tipo de procedimento sugerido	Procedimento	Aplicável à
2.1.2	LDO – limitação de empenho.	LC 101/2000, art. 4º, inciso I, alínea “b”.	Conformidade (Verificação documental)	Avaliar se a LDO aprovada para o exercício continha dispositivo estabelecendo critérios e forma de limitação de empenho, a ser efetivada nas hipóteses previstas na alínea b do inciso II do artigo 4º, no art. 9º e no inciso II do § 1º do art. 31, todos da LRF.	Contas de Governo
2.1.4	LDO – condições para transferências de recursos a entidades privadas.	LC 101/2000, art. 4º, inciso I, alínea “f”.	Conformidade (Verificação documental)	Avaliar se a LDO aprovada para o exercício continha dispositivo estabelecendo condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas.	Contas de Governo

Controladoria Geral do Município de Rio Bananal/ES

Plano Anual de Fiscalização Interna – PAFI

2.1.5	LDO – Anexo de Metas Fiscais – abrangência	LC 101/2000, art. 4º, §§ 1º e 2º.	Conformidade (Verificação documental)	Avaliar se a LDO aprovada para o exercício continha Anexo de Metas Fiscais estabelecendo metas anuais relativas a receitas e despesas, resultados nominal e primário, montante da dívida pública, dentre outras informações, na forma estabelecida pela LRF.	Contas de Governo
2.1.6	LDO – Anexo de Metas Fiscais – conteúdo	Portaria STN nº 637/2012.	Conformidade (Verificação documental)	Avaliar se os demonstrativos que integraram o Anexo de Metas Fiscais da LDO aprovada para o exercício foram elaborados em observância ao Manual de Demonstrativos Fiscais editado pela STN.	Contas de Governo
2.1.7	LDO – Anexo de Riscos Fiscais – abrangência	LC 101/2000, art. 4º, § 3º.	Conformidade (Verificação documental)	Avaliar se a LDO aprovada para o exercício continha Anexo de Riscos Fiscais avaliando os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas, informando as providências a serem tomadas, caso esses passivos e riscos se concretizassem.	Contas de Governo
2.1.8	LDO – Anexo de Riscos Fiscais – conteúdo	Portaria STN nº 637/2012.	Conformidade (Verificação documental)	Avaliar se o Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências que integrou a LDO aprovada para o exercício foi elaborado em observância ao Manual de Demonstrativos Fiscais editado pela STN.	Contas de Governo
2.1.9	Programação orçamentária – disponibilização de estudos e estimativas de receitas.	LC 101/2000, art. 12, § 3º.	Conformidade (Verificação documental)	Avaliar se o Poder Executivo colocou à disposição dos demais Poderes e do Ministério Público, no mínimo trinta dias antes do prazo final para encaminhamento de suas propostas orçamentárias, os estudos e as estimativas das receitas para o exercício subsequente, inclusive da corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo.	Contas de Governo
2.1.13	LOA – reserva de contingência	LC 101/2000, art. 5º, inciso III.	Conformidade (Verificação documental)	Avaliar se a LOA aprovada para o exercício contemplou dotação orçamentária para reserva de contingência, com forma de utilização e montante definidos e compatíveis com a LDO.	Contas de Governo
2.1.14	LOA – previsão de recursos para pagamento de precatórios	CRFB/88, art. 100, § 5º.	Conformidade (Verificação documental)	Avaliar se houve previsão na LDO e inclusão na LOA, de dotação necessária ao pagamento de débitos oriundos de sentenças transitadas em julgado, constantes de precatórios judiciais apresentados até 1º de julho, na forma do artigo 100 da CRFB/88.	Contas de Governo
2.1.15	LOA – vinculação de recursos.	LC 101/2000, art. 8º, parágrafo único.	Auditoria Governamental de conformidade	Avaliar se a LOA foi aprovada e executada com as dotações de despesas vinculadas às respectivas fontes de recursos.	Contas de Governo

Controladoria Geral do Município de Rio Bananal/ES

Plano Anual de Fiscalização Interna – PAFI

2.1.16	LOA – programação financeira e cronograma de desembolso.	LC 101/2000, art. 8º.	Conformidade (Verificação documental)	Avaliar se, após a publicação da LOA, foi estabelecida a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso.	Contas de Governo
2.1.17	Transparência na gestão	LC 101/2000, art. 48, parágrafo único.	Conformidade (Verificação documental)	Avaliar se foram realizadas audiências públicas durante o processo de elaboração e discussão dos projetos de lei do PPA, da LDO e da LOA.	Contas de Governo

2.2. Gestão fiscal, financeira e orçamentária

Código	Ponto de controle	Base legal	Tipo de procedimento sugerido	Procedimento	Aplicável à
2.2.1	Anexo de Metas Fiscais – cumprimento de metas fiscais.	LC 101/2000, art. 9º.	Conformidade (Verificação documental)	Avaliar se, após a identificação do descumprimento de meta fiscal ao final de determinado bimestre, em decorrência da não realização de receitas, foram adotadas as medidas de limitação de empenho e movimentação financeira, nos trinta dias subsequentes.	Contas de Governo
2.2.13	Créditos adicionais – autorização legislativa para abertura	CRFB/88, art. 167, inciso V, c/c art. 43 da Lei nº 4.320/64.	Auditoria Governamental de conformidade	Avaliar se houve abertura de crédito adicional suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes.	Contas de Governo Contas de Poderes
2.2.14	Créditos adicionais – decreto executivo	Lei nº 4.320/1964, art. 42.	Auditoria Governamental de conformidade	Avaliar se os créditos adicionais (suplementares ou especiais) autorizados por lei foram abertos mediante edição de decreto executivo.	Contas de Governo
2.2.17	Autorização legislativa para instituição de fundos de qualquer natureza	CRFB/88, art. 167, inciso IX.	Conformidade (Verificação documental)	Avaliar se houve instituição de fundos de qualquer natureza, sem prévia autorização legislativa.	Contas de Governo
2.2.19	Créditos extraordinários – abertura	CRFB/88, art. 167, § 3º.	Auditoria Governamental de conformidade	Avaliar se houve abertura de crédito extraordinário para realização de despesas que não atenderam situações imprevisíveis e urgentes, como as decorrentes de guerra, comoção interna ou calamidade pública, observado o disposto no art. 62 da CRFB/88.	Contas de Governo

2.3. Gestão patrimonial

Código	Ponto de controle	Base legal	Tipo de procedimento sugerido	Procedimento	Aplicável à
2.3.1	Passivos contingentes – reconhecimento de precatórios judiciais	CRFB/88, art. 100. / Lei nº 4.320/64, arts. 67 e 105 c/c Norma Brasileira de Contabilidade NBC-TSP 03.	Auditoria Governamental financeira	Avaliar se os precatórios judiciais e demais passivos contingentes estão sendo devidamente reconhecidos e evidenciados no balanço patrimonial.	Contas de Gestão (Todas as UG's)

Controladoria Geral do Município de Rio Bananal/ES

Plano Anual de Fiscalização Interna – PAFI

2.3.5	Cancelamento de passivos	CRFB/88, art. 37, caput. c/c Norma Brasileira de Contabilidade NBC-TSP e NBC T 16.	Auditoria Governamental de conformidade	Avaliar se houve cancelamento de passivos sem comprovação do fato motivador.	Contas de Gestão (Todas as UG's)
2.4. Limites constitucionais e legais					
Código	Ponto de controle	Base legal	Tipo de procedimento sugerido	Procedimento	Aplicável à
2.4.2	Dívida pública – precatórios – integração na dívida consolidada	LC 101/2000, art. 30, § 7º.	Auditoria governamental de conformidade	Avaliar se os precatórios judiciais não pagos durante a execução do orçamento que nele foram incluídos integram a dívida consolidada, para fins de aplicação dos limites estabelecidos pela Resolução nº 40/2001 do Senado Federal.	Contas de Governo
2.4.4	Dívida pública – evidenciação no RGF	Resolução nº 40/2001 do Senado Federal, art. 4º, inciso III.	Conformidade (revisão analítica)	Nos casos em que a dívida consolidada líquida do Estado/Município ultrapassou o limite e o valor excedente está sendo reduzido na forma do inciso I, do artigo 4º, avaliar se o limite apurado anualmente, após a aplicação da redução de 1/15 (um quinze avo) está sendo registrado no Relatório de Gestão Fiscal a que se refere o art. 54 da Lei Complementar nº 101, de 2000;	Contas de Governo
2.4.5	Dívida pública – extrapolação de limite no decorrer da execução orçamentária – redução do valor excedente	Resolução nº 40/2001 do Senado Federal, art. 4º, inciso IV, alínea b.	Conformidade (Verificação documental e Revisão analítica)	Avaliar se o Estado/Município, mesmo não apresentando, no exercício de 2001, dívida consolidada líquida superior aos limites estabelecidos nos incisos I e II, do artigo 3º, nos exercícios subsequentes a 2001 incorreram no descumprimento desses limites. Em caso positivo, avaliar se a regra do inciso I, do artigo 4º, está sendo aplicada a partir do exercício que ocorreu o descumprimento.	Contas de Governo
2.4.10	Operação de crédito – despesas de capital	CRFB/88, art. 167, inciso III.	Auditoria governamental de conformidade	Avaliar se houve realização de operações de crédito em valor superior ao montante das despesas de capital, apurado na forma estabelecida pelo artigo 6º, da Resolução nº 43/2001 do Senado Federal.	Contas de Governo
2.4.11	Operação de crédito – limite global	Resolução nº 43/2001 do Senado Federal, art. 7º, inciso I.	Conformidade (Análise documental e revisão analítica)	Avaliar se o montante global das operações de crédito realizadas pelo Estado/Município no exercício financeiro ultrapassou o limite de 16% (dezesesseis por cento) da receita corrente líquida.	Contas de Governo
2.4.12	Operação de crédito – limite para amortizações, juros e mais encargos	Resolução nº 43/2001 do Senado Federal, art. 7º, inciso II.	Conformidade (Análise documental e revisão analítica)	Avaliar se o comprometimento anual com amortizações, juros e demais encargos da dívida consolidada, inclusive relativos a valores a desembolsar de operações de crédito já contratadas a contratar, não excedeu a 11,5% (onze inteiros e cinco décimos por cento) da receita corrente líquida.	Contas de Governo

Controladoria Geral do Município de Rio Bananal/ES

Plano Anual de Fiscalização Interna – PAFI

2.4.17	Operação de crédito por antecipação de receita orçamentária – exigências para contratação	LC 101/2000, art. 38, incisos I, II e III.	Auditoria Governamental de Conformidade	Avaliar se houve contratação de operação de crédito por antecipação de receita orçamentária no exercício. Existindo, avaliar se foram observadas as exigências contidas nos incisos I, II e III, do artigo 38 da LRF.	Contas de Governo
2.4.18	Operação de crédito por antecipação de receita orçamentária – vedações	LC 101/2000, art. 38, inciso IV.	Auditoria Governamental de Conformidade	Avaliar se houve contratação de operação de crédito por antecipação de receita orçamentária no exercício nas situações vedadas pelo inciso IV, do art. 38, da LRF.	Contas de Governo

• AÇÃO nº 021: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

Abrangência: Fundo Municipal de Saúde (Contas de Gestão)

Instrumento da Auditoria Governamental: Auditoria de Conformidade

Objetivo da auditoria: Realizar tempestivamente o Exame Técnico Contábil da Prestação de Contas Anual antes da emissão do Relatório e Parecer do Controle Interno analisando nas Contas de Gestão a Análise De Consistências Das Demonstrações Contábeis, Disponibilidades E Registros Patrimoniais, Parcelamentos De Débitos Previdenciários, Recolhimento De Contribuições Previdenciárias, Análise Da Dívida Ativa. Por fim os pontos de controle da IN 68/2020 abaixo elencados.

Prazo: 24 de março 2024

1. Itens de abordagem prioritária					
1.3.Gestão patrimonial					
Código	Ponto de controle	Base legal	Tipo de procedimento sugerido	Procedimento	Aplicável à
1.3.1	Bens em estoque, móveis, imóveis e intangíveis – registro contábil compatibilidade com inventário.	CRFB/88, art. 37, caput c/c Lei 4.320/1964, arts. 94 a 96.	Conformidade (conciliação de demonstrativos)	Avaliar se as demonstrações contábeis evidenciam a integralidade dos bens em estoque, móveis, imóveis e intangíveis em compatibilidade com os inventários anuais, bem como, as variações decorrentes de depreciação, amortização ou exaustão, e as devidas reavaliações.	Contas de Gestão (Todas as UG's)
1.3.2	Bens móveis, imóveis e intangíveis – Registro controle	Lei 4.320/1964, art. 94.	Auditoria Governamental de conformidade	Avaliar se os registros analíticos de bens de caráter permanente estão sendo realizados contendo informações necessárias e suficientes para sua caracterização e se existe a indicação, na estrutura administrativa do órgão, de agente(s) responsável(is) por	Contas de Gestão (Todas as UG's)

Controladoria Geral do Município de Rio Bananal/ES
Plano Anual de Fiscalização Interna – PAFI

				sua guarda e administração.	
1.3.5	Dívida ativa e demais créditos tributários – conciliação do demonstrativo com as demonstrações contábeis	Lei 4.320/1964, arts. 94 a 96.	Conformidade (conciliação de demonstrativos)	Avaliar se as demonstrações contábeis evidenciam a integralidade dos valores inscritos em dívida ativa tributária e não tributária.	Contas de Gestão (UG responsável pela Dívida Ativa)
2.3. Gestão patrimonial					
Código	Ponto de controle	Base legal	Tipo de procedimento sugerido	Procedimento	Aplicável à
2.3.1	Passivos contingentes – reconhecimento de precatórios judiciais	CRFB/88, art. 100. / e nº 4.320/64, arts. 67 e 105 c/c Norma Brasileira de Contabilidade NBC-TSP 03.	Auditoria Governamental financeira	Avaliar se os precatórios judiciais e demais passivos contingentes estão sendo devidamente reconhecidos e evidenciados no balanço patrimonial.	Contas de Gestão (Todas as UG's)
2.3.5	Cancelamento de passivos	CRFB/88, art. 37, caput. c/c Norma Brasileira de Contabilidade NBC-TSP e NBC T 16.	Auditoria Governamental de conformidade	Avaliar se houve cancelamento de passivos sem comprovação do fato motivador.	Contas de Gestão (Todas as UG's)

• **AÇÃO nº 022: Prestação de Contas Anual**

Abrangência: Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE (Contas de Gestão)

Instrumento da Auditoria Governamental: Auditoria de Conformidade

Objetivo da auditoria: Realizar tempestivamente o Exame Técnico Contábil da Prestação de Contas Anual antes da emissão do Relatório e Parecer do Controle Interno analisando nas Contas de Gestão a Análise De Consistências Das Demonstrações Contábeis, Disponibilidades E Registros Patrimoniais, Parcelamentos De Débitos Previdenciários, Recolhimento De Contribuições Previdenciárias, Análise Da Dívida Ativa. Por fim os pontos de controle da IN 68/2020 abaixo elencados.

Prazo: 24 de março 2024

1. Itens de abordagem prioritária

Controladoria Geral do Município de Rio Bananal/ES

Plano Anual de Fiscalização Interna – PAFI

1.3. Gestão patrimonial					
Código	Ponto de controle	Base legal	Tipo de procedimento sugerido	Procedimento	Aplicável à
1.3.1	Bens em estoque, móveis, imóveis e intangíveis – registro contábil compatibilidade com inventário.	CRFB/88, art. 37, caput c/c Lei 4.320/1964, arts. 94 a 96.	Conformidade (conciliação de demonstrativos)	Avaliar se as demonstrações contábeis evidenciam a integralidade dos bens em estoque, móveis, imóveis e intangíveis em compatibilidade com os inventários anuais, bem como, as variações decorrentes de depreciação, amortização ou exaustão, e as devidas reavaliações.	Contas de Gestão (Todas as UG's)
1.3.2	Bens móveis, imóveis e intangíveis – Registro e controle	Lei 4.320/1964, art. 94.	Auditoria Governamental de conformidade	Avaliar se os registros analíticos de bens de caráter permanente estão sendo realizados contendo informações necessárias e suficientes para sua caracterização e se existe a indicação, na estrutura administrativa do órgão, de agente(s) responsável(is) por sua guarda e administração.	Contas de Gestão (Todas as UG's)
1.3.5	Dívida ativa e demais créditos tributários – conciliação do demonstrativo com as demonstrações contábeis	Lei 4.320/1964, arts. 94 a 96.	Conformidade (conciliação de demonstrativos)	Avaliar se as demonstrações contábeis evidenciam a integralidade dos valores inscritos em dívida ativa tributária e não tributária.	Contas de Gestão (UG responsável pela Dívida Ativa)
2.3. Gestão patrimonial					
Código	Ponto de controle	Base legal	Tipo de procedimento sugerido	Procedimento	Aplicável à
2.3.1	Passivos contingentes – reconhecimento de precatórios judiciais	CRFB/88, art. 100. / Lei nº 4.320/64, arts. 67 e 105 c/c Norma Brasileira de Contabilidade NBC-TSP 03.	Auditoria Governamental financeira	Avaliar se os precatórios judiciais e demais passivos contingentes estão sendo devidamente reconhecidos e evidenciados no balanço patrimonial.	Contas de Gestão (Todas as UG's)
2.3.5	Cancelamento de passivos	CRFB/88, art. 37, caput. c/c Norma Brasileira de Contabilidade NBC-TSP e NBC T 16.	Auditoria Governamental de conformidade	Avaliar se houve cancelamento de passivos sem comprovação do fato motivador.	Contas de Gestão (Todas as UG's)

• AÇÃO nº 023: GESTÃO DE ADMISSÃO DE PESSOAL

Abrangência: Prefeitura Municipal de Rio Bananal e Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE

Instrumento da Auditoria Governamental: Acompanhamento

Objetivo da auditoria: Acompanhar os atos de admissão de pessoal conforme exigência da IN 38/2016 do TCEES, emitindo manifestação

quanto a regularidade de cada nomeação, antes do parecer do responsável pelo órgão de controle interno, assim como envio de remessas ao TCEES.

Prazo: 24 de março de 2024

- **AÇÃO nº 024: GESTÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Abrangência: Prefeitura Municipal de Rio Bananal e Serviço de Água e Esgoto – SAAE

Instrumento da Auditoria Governamental: Acompanhamento

Objetivo da auditoria: Confeccionar check list e manifestar-se, quando solicitado pela administração, acerca da regularidade e legalidade de processos licitatórios, sua dispensa ou inexigibilidade e sobre o cumprimento e/ou legalidade de atos, contratos e outros instrumentos congêneres, no prazo estabelecido pelo responsável pelo controle interno.

Prazo: 24 de março de 2024

- **AÇÃO nº 025: PLANO ANUAL DE FISCALIZAÇÃO 2024**

Instrumento da Auditoria Governamental:

Objetivo da auditoria: Elaborar Plano Anual de Fiscalização – PAFI 2024

Os Auditores responsáveis deverão montar Matriz de Riscos das Unidades Gestoras que compõem a estrutura administrativa da Prefeitura de Rio Bananal, SAAE e Fundo Municipal de Saúde e partir desta, elaborar as ações a serem desenvolvidas pela Controladoria Geral do Município no ano de 2024.

Prazo: 10 de abril de 2024

Por fim, as ações descritas nesse Plano Anual de Fiscalização não exclui outras atividades inerentes a Controladoria Geral do Município referente a fiscalização, orientação e apoio ao Controle Externo que poderão ser designadas pelo responsáveis pelo órgão de Controle Interno.

Rio Bananal/ES, 13 de dezembro de 2022.

EDIMILSON SANTO ELIZIÁRIO

Chefe do Poder Executivo

FRANK CORREA

Controlador Geral